

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO
Corregedoria Geral da Justiça
Juizado Especial Cível e Criminal da Comarca de Balsas

EDT-JECECBA - 22024

Código de validação: 1E56A59C98

HUGGO ALVES ALBARELLI FERREIRA,
JUIZ DE DIREITO TITULAR DO JUIZADO ESPECIAL
CÍVEL E CRIMINAL DA COMARCA DE BALSAS,
ESTADO DO MARANHÃO, com fundamento na
Resolução nº 154, de 13 de julho de 2012, do
Conselho Nacional de Justiça e no Provimento nº 10,
de 30 de novembro de 2012, da Corregedoria – Geral
de Justiça do Estado do Maranhão...

FAZ SABER, a todos que virem ou tiverem conhecimento deste Edital, que por meio deste ato, estão sendo convidadas todas as entidades públicas ou privadas, com comprovada finalidade social, sediadas na cidade de Balsas, Nova Colinas, Fortaleza dos Nogueiras, São Pedro dos Crentes e Tasso Fragoso a participarem do processo de seleção de projetos para obtenção de recursos financeiros arrecadados com as transações penais, prestações pecuniárias e suspensão condicional do processo ou da pena.

1. DO OBJETIVO DO PROJETO

Os valores depositados, quando não destinados à vítima ou aos seus dependentes, serão, preferencialmente, destinados à entidade pública ou privada com finalidade social, previamente conveniada, ou para atividades de caráter essencial à segurança pública, educação e saúde, desde que estas atendam às áreas vitais de relevante cunho social, a critério da unidade gestora.

2. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAR NO CERTAME

- 2.1. Ser entidade pública ou privada com comprovada finalidade social;
- 2.2. Sediada no Município de Balsas, Nova Colinas, Fortaleza dos Nogueiras, São Pedro dos Crentes e Tasso Fragoso;
- 2.3. Estar regularmente constituída há pelo menos 01 (um) ano;
- 2.4. Ser dirigida por pessoas que não tenham sido condenadas pela prática de atos de improbidade administrativa ou de crimes praticados contra a administração pública;
- 2.5. Será priorizado repasse aos beneficiários que:



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO
Corregedoria Geral da Justiça
Juizado Especial Cível e Criminal da Comarca de Balsas

- a. Mantenham, por maior tempo, número expressivo de cumpridores de prestação de serviços à comunidade ou entidade pública;
- b. Atuem diretamente na execução penal, assistência à ressocialização de apenados, assistência às vítimas de crimes e prevenção da criminalidade, incluídos os conselhos da comunidade;
- c. Prestem serviços de maior relevância social;
- d. Apresentem projetos com viabilidade de implementação, segundo a utilidade e a necessidade, obedecendo-se aos critérios estabelecidos nas políticas públicas específicas.
- e. Projetos de prevenção e ou atendimento a situações de conflitos, crimes e violências, inclusive em fase de execução, que sejam baseados em princípios e práticas da Justiça Restaurativa.

2.6. Os Projetos apresentados observarão o valor orçamentário máximo de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais). A formalização do convênio não obriga esta unidade ao custeio integral do projeto, mas tão somente ao repasse de valores dentro das possibilidades desta unidade jurisdicional.

2.7. É vedada a participação de pessoas jurídicas e/ou projetos:

- a. Com fins lucrativos ou políticos partidários;
- b. Que não esteja localizada ou não realize suas atividades nos municípios de Balsas, Nova Colinas, Fortaleza dos Nogueiras, São Pedro dos Crentes e Tasso Fragoso;
- c. Que estejam em mora com a Administração Pública Direta e Indireta relativamente à prestação de contas de outros recursos anteriormente recebidos ou, quando apresentadas as respectivas contas, não tenham sido aprovadas;
- d. Para custeio do Poder Judiciário;
- e. Que busquem promoção pessoal de Magistrados ou integrantes das entidades beneficiadas e, no caso destas, para pagamento de quaisquer espécies de remuneração aos seus membros.
- f. Que não estejam regularmente constituídas, obstando a responsabilização caso haja desvio de finalidade.

3. DA DOCUMENTAÇÃO

3.1 Os interessados em participar do certame deverão apresentar:



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO
Corregedoria Geral da Justiça
Juizado Especial Cível e Criminal da Comarca de Balsas

- a. Documentos constitutivos da entidade, bem como da pessoa habilitada para representá-la, nos termos do seu ato constitutivo;
- b. Projeto desenvolvido no âmbito da cidade de Balsas, Nova Colinas, Fortaleza dos Nogueiras, São Pedro dos Crentes e Tasso Fragoso, com atividades de caráter educativo (escolar ou esportivo) de crianças, adolescentes ou idosos, cultural e saúde.
- c. Certidões de antecedentes cíveis e criminais emitidas pelos órgãos da Justiça Estadual e Federal, da Comarca de Balsas, bem como das Comarcas nas quais os respectivos dirigentes residam e tenham residido nos últimos 05 (cinco) anos;
- d. Certidões de quitação de tributos federais, estaduais e municipais da entidade e dos dirigentes;
- e. Certidões de quitação eleitoral dos respectivos dirigente.

3.2. Caso a(s) entidade(s) tenha(am) sido beneficiada(s) com recursos públicos anteriormente, deverá(ão) apresentar documentação que comprove não estar em mora com a Administração Pública Direta e Indireta relativamente à prestação de contas ou que não tenha tido suas contas reprovadas.

4. DO PRAZO PARA INSCRIÇÃO

4.1. As inscrições poderão ser efetuadas no período de **07 de janeiro a 07 de fevereiro de 2025, das 8:00h às 18:00h, de segunda a sexta-feira** na sede do Juizado Especial Cível e Criminal de Balsas, localizado na Av. Dr. Jamildo, SN, Potosi, BALSAS - MA – CEP: 65800-000.

5. DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

5.1. A(s) entidade(s) que tiver(am) o seu(s) projeto(s) selecionado(s) deverá(ão), ainda, observar as disposições estabelecidas pela Resolução nº 154/2012 do Conselho Nacional de Justiça e pelo Provimento nº 10/2012 da Corregedoria Geral de Justiça do Estado do Maranhão, cujas cópias estão disponíveis na Secretaria Judicial do Fórum.

6. DO PRAZO DE DIVULGAÇÃO DO RESULTADO

6.1. O resultado da escolha do(s) projeto(s) selecionado(s) será divulgado no átrio deste Juizado Especial Cível e Criminal e na imprensa oficial, na data provável de **abril de 2025**.

7. DO PRAZO DE EXECUÇÃO DO PROJETO



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO
Corregedoria Geral da Justiça
Juizado Especial Cível e Criminal da Comarca de Balsas

Os recursos que serão repassados à(s) entidade(s) selecionada(s) são de origem pública, de tal modo que, o manejo e destinação dos mesmos deverá atender critérios que respeitem os princípios constitucionais da Administração Pública, previstos no art. 37, caput, da CF/88.

7.1. A(s) entidade(s) beneficiada(s) deverá(ão) prestar contas dos valores recebidos ao Juiz de Direito desta unidade, em até 60 (sessenta) dias após o repasse, observando que o cumprimento do mesmo deverá ser feito dentro do ano de validade deste edital.

7.2. A prestação de contas deverá vir acompanhada dos seguintes documentos:

- a. Relatório detalhado, assinado pelo responsável pela entidade beneficiada, se possível acompanhado de fotos, contendo informações tais como: execução do objeto de atingimento dos objetivos, meta alcançada, população beneficiada, avaliação da qualidade dos serviços prestados, montante de recursos aplicados; descrição do alcance social; localidade e/ou endereço da execução do objeto/objetivo; demais informações ou registros e, especialmente, deve detalhar as atividades realizadas no atendimento ao público alvo;
- b. Relatório de Execução Físico-Financeira consolidado com todo o recurso utilizado e metas executadas;
- c. Relação de Pagamentos efetuados, em sequência cronológica e relação de bens adquiridos, produzidos ou construídos com recursos pactuados, com as respectivas notas fiscais e “atestados”;
- d. Demais documentos contábeis e financeiros e a declaração de guarda e conservação destes.

8. DA INEXISTÊNCIA DE INTERESSE OU DE PROJETOS APROVADOS

8.1. Não havendo candidato(s) interessado(s) ou apto(s), o Juizado Especial Criminal desta Comarca decidirá, em cada caso concreto, a destinação das verbas arrecadadas, fazendo consignar, em cada processo, a destinação e o emprego respectivos. Para que não se alegue desconhecimento, foi expedido o presente Edital, afixado também no átrio do Fórum e divulgado na imprensa oficial.

DISPOSIÇÕES FINAIS

A presente seleção terá o **prazo de validade de 12 (doze) meses** contados da homologação do resultado final. Qualquer dúvida referente ao presente deverá ser



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO
Corregedoria Geral da Justiça
Juizado Especial Cível e Criminal da Comarca de Balsas

dirigida a este Juízo para posterior deliberação. O repasse das verbas à(s) Entidade(s) selecionada(s) não será feito mediante depósito direto na(s) conta(s) da(s) mesma(s) sob nenhuma hipótese.

Publique-se. Encaminhe-se cópia deste Edital a Corregedoria Geral de Justiça, além do Ministério Público e divulgue-se pelos meios oficiais.

Eu, Emerson Bruno de Carvalho Moura, Secretário Judicial, digitei por ordem do MM. Juiz Huggo Alves Albarelli Ferreira, Titular do Juizado Especial Cível e Criminal da Comarca de Balsas/MA, aos 17 de dezembro de 2024.

HUGGO ALVES ALBARELLI FERREIRA
Suplente da Turma Recursal Cível e Criminal Comarca de Balsas
Juizado Especial Cível e Criminal da Comarca de Balsas
Matrícula 186338

Documento assinado. BALSAS, 17/12/2024 17:33 (HUGGO ALVES ALBARELLI FERREIRA)

